

vel socializados, estabelecendo-se entre o professor e os alunos, e entre estes com os outros, uma verdadeira cooperação no estudo, nas lições e nas experiências, de maneira a manter sempre ativo o espírito da classe e a despertar nos alunos o estímulo que resulta do sentimento de sua colaboração no desenvolvimento das lições". (68) E institui como atividades extra-classe, destinadas a estimular a realização de estudos e trabalhos em comum, os Clubes de Leitura (art. 198), os Pelotões de Saúde (arts. 206 a 212), o Auditorium (arts. 203 a 204) e o Pequeno Escoteirismo (art. 205). Recomenda ainda, através do art. 196, a comemoração de datas cívicas de significado nacional e municipal e de datas importantes para os alunos, como o Dia das Mães, o dia de entrega dos diplomas de curso.

B. Programas de Ensino Renovados.

Tão importantes quanto os métodos e procedimentos de ensino são, nesta organização, os programas de ensino. Além do destaque que merecem nos artigos 149, 252 e 253 do Regulamento, sua importância pode ser avaliada pelo fato de sua organização constituir tarefa específica da Inspetoria Geral de Instrução (69) e sua aprovação depender de parecer favorável do Conselho Superior de Instrução (70) e de ato formal da Presidência do Estado (71). A partir de então os programas eram transformados em decreto-lei, sendo obrigatória sua adoção em todas as escolas mineiras, públicas e particulares.

Os programas de ensino primário (72) constituem um complemento do Regimento na medida em que, a partir das diretrizes gerais por este fixadas, dispõe, em minúcias, sobre os procedimentos a serem adotados no processo ensino-aprendizagem, os conteúdos de cada disciplina, suas especificidades do ponto de vis-

ta metodológico, bibliografia para alunos e professores, etc. Tece ainda considerações a respeito da organização pedagógica das escolas, chegando até mesmo a indicar, em anexo os horários de aula a serem adotados pelas escolas. (73)

Além dos aspectos mencionados, merecem ainda destaque que a abordagem, de caráter específico, conferida às disciplinas Noções de Causas, Higiene, Instrução Cívica e Educação Moral e Cívica. No ensino dessas disciplinas, de caráter integrativo e formativo, recomendam, o Regulamento e os Programas de Ensino, o método de "Centro de Interesses" de Decroly. Em relação às demais disciplinas, tendo em vista sua especificidade, os textos legais recomendam: a aplicação de métodos ativos ao processo ensino-aprendizagem e a organização dos programas em função dos princípios psicológicos presentes no processo de aprendizagem. E insistem na realização de excursões, nas consultas às bibliotecas, como meios para evitar a memorização e as exposições por parte do professor.

Outro aspecto que chama a atenção na leitura do Programa de Ensino é que, embora tanto nele quanto no Regulamento se insista na necessidade de os conteúdos serem selecionados em função dos interesses e necessidades da criança, estes já vêm previamente fixados, em seus mínimos detalhes. E, quanto à sua execução em sala de aula, de acordo com as disposições do art. 315 do Regulamento do Ensino Primário, "nos grupos escolares e nas escolas reunidas, o objeto da lição será lançado de véspera, no diário de classe, pelos títulos de cada matéria. não podendo sofrer alterações depois de visto dos respectivos diretores". Nem mesmo a disciplina "Noção de Causas", que em virtude de seu objetivo merece abordagem especial e tem seu conteúdo selecionado apenas em função do interesse dos alunos, escapa a esta norma. Seu programa se baseia nos interesses fixados por Decroly,